



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI  
CNPJ: 78.200.482/0001-10 Fone: (44) 3288-5400  
Rua Tai, 777 CEP 87111-130

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Ofício nº 407 - SAS/ADM**

**Sarandi, 09 de maio de 2025.**

**Ilmo. Sr.**  
**Fábio de Oliveira Bernado**  
Chefe de Gabinete  
Prefeitura do Município de Sarandi  
Estado do Paraná - PR

**Assunto: Resposta à Câmara - Requerimento 51/2025**

A Secretaria de Assistência Social, no uso de suas atribuições, vem por meio do presente documento oferecer resposta ao Requerimento do nobre edil, vereador Edinaldo Cardoso Silverio "Edinaldo Transporte", nº 51/2025, a respeito da possibilidade de criação e implantação de uma casa de idosos no Município.

Informamos que neste momento não é viável a criação da referida casa, visto que esta secretaria não possui recursos suficientes para a manutenção do serviço de forma institucionalizada. Um serviço com tipificação como este se enquadra na Alta Complexidade e possui grandes gastos com folha de pagamentos, material de consumo, estrutura física, dentre outros gastos relacionados à saúde e bem-estar de idosos acolhidos, assuntos que não estão previstos no Plano Orçamentário vigente.

No entanto, informamos que o atendimento à população idosa é uma de nossas prioridades. Por isso, esta secretaria já possui parceria, por meio de subvenções sociais, com instituições sociais, para casos de necessidade de acolhimento de idosos (último recurso cabível na quebra de vínculos familiares). Além disso, atendemos cerca de 250 idosos com o nosso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV 60+), que era ofertado no CIAPS e agora passará a ter um espaço próprio para atividades com os idosos que possuem capacidade de locomoção e vínculo familiar ativo.

Ressaltamos que o serviço SCFV 60+ possui caráter preventivo e auxilia este município para que não haja necessidade de acolhimento dos idosos, visto que o acolhimento é uma medida extrema e somente deve ser realizado quando não há outra saída no cuidado e tratamento com o idoso deste município, devido à quebra de vínculos familiares.

Sem mais para o momento, ressaltamos os nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Diego Carneiro de Miranda**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**  
**Decreto nº 269/2025**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Carneiro de Miranda, Secretário Municipal De Assistência Social**, em 09/05/2025, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0024446** e o código CRC **A35A2254**.

---

Processo 01.04.001337/2025-32